

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL
N.º 14.133/2021**

Torna-se público que o Município de São Félix de Minas, por meio do Agente de Contratação realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Informamos que o Município de São Félix de Minas tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: até as 16h00 do dia **27/05/2026**.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para instalação do sistema de iluminação no Campo Society e Quadra de Areia localizados na sede do Município, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 poderão participar deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 O disposto na alínea **3.2.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5 sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal do Município, encaminhará a proposta, os documentos de habilitação e declaração unificada ao Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, sito à Rua Frei Inocêncio, 236, centro, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br até a data limite.

4.2 A proposta deverá apresentada conforme Modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação, os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência e Declaração Unificada, Anexo IV.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam à Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrado o prazo de 3 dias úteis para envio das propostas, documentos de habilitação e declaração unificada, no dia seguinte, às 09h00, a sessão pública será iniciada com a abertura das propostas.

5.2 Havendo propostas com mesmo valor global será realizado sorteio.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificadas as condições de participação, a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1 contiver vícios insanáveis;

6.2.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

7.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e autorização pelo Ordenador de Despesa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, que será enviado por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a contratação.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Constantes no Termo de Referência.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1 e 10.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.10.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

10.10.3 ANEXO III - Declaração unificada;

10.10.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Félix de Minas – MG, 22 de maio de 2026.

SILVISON CABRAL DA SILVA
Agente de contratação - Decreto nº 13/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Titular do Cargo: Adelmo Cesar Dias

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para instalação do sistema de iluminação no Campo Society e Quadra de Areia localizados na sede do Município, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para realização dos serviços.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: 4321-5/00 — Instalação e manutenção elétrica.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte apresenta o presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar e orientar os procedimentos administrativos destinados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos voltados à instalação do sistema de iluminação do Campo Society e da Quadra de Areia localizados na sede do Município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2 O presente Termo de Referência constitui documento técnico indispensável à fase preparatória da contratação, nos termos do inciso XXIII do art. 6º e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da solução pretendida, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, fiscalização contratual e demais requisitos pertinentes à futura contratação.

1.3 A contratação pretendida fundamenta-se no interesse público de promover melhorias na infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e ampliação do período de utilização dos espaços esportivos pela população, especialmente no período noturno, incentivando a prática esportiva, o lazer e a convivência social.

1.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelas concessionárias de energia elétrica competentes, pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 e NR-35, bem como todas as exigências ambientais, de segurança e de engenharia pertinentes à natureza do objeto.

1.5 O Termo de Referência visa assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações administrativas, especialmente os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 As informações técnicas, quantitativos, justificativas e especificações constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante, cabendo aos agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório e pela análise jurídica e de controle interno a verificação da conformidade legal dos atos processuais e da adequação da futura contratação ao interesse público.

1.7 O não atendimento às especificações técnicas, diretrizes administrativas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá comprometer a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e o atendimento da finalidade pública pretendida, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas, civis e legais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

1.8 Este Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação e permanecerá à disposição dos interessados, servindo como instrumento orientador para elaboração da proposta, execução contratual, fiscalização administrativa e análise pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.

1.9 Considerando a natureza dos serviços pretendidos, a contratação deverá ocorrer mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios objetivos de julgamento, qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto e demonstração de capacidade operacional da futura contratada para execução integral dos serviços de instalação elétrica previstos.

1.10 A presente contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 101/2000, mediante existência de dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas decorrentes da futura contratação.

1. Condições gerais da contratação

1.1 Do Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para instalação do sistema de iluminação no Campo Society e Quadra de Areia localizados na sede do Município, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para realização dos serviços, conforme abaixo:

item	Especificação	Unid.	Qt.	V. Unid	V. Total
1	Quadro de Alimentação com disjuntores, cabos, conectores e todos os materiais necessários para perfeito funcionamento da instalação.	Unid.	2	1.096,66	2.193,32
2	Padrão trifásico/contra 125A	Unid.	1	5.123,33	5.123,33
3	Postes galvanizados medindo 8 metros livres com 4 refletores de LED com lente, com potência nominal 300w, já instaladas, com cabos, conectores e todos os materiais para perfeito funcionamento da instalação – Será instalado no Campo Society.	Unid.	6	6.523,33	39.139,98
4	Postes galvanizados medindo 8 metros livres com 3 refletores de LED com lente, com potência nominal 300w, já instaladas, com cabos, conectores e todos os materiais para perfeito funcionamento da instalação – Será instalado na Quadra de Areia.	Unid.	4	4.356,66	17.426,64
VALOR TOTAL					63.883,27

2.2 Das premissas e metodologia de cálculos utilizadas:

2.2.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

2.2.2 A pesquisa de preços junto aos fornecedores foi necessária, uma vez que não foram encontrados todos os itens desejados em contratações similares realizadas por órgãos públicos da região. Para garantir maior celeridade e eficiência no processo de aquisição, foram solicitadas cotações às empresas GOVAL ENGENHARIA LTDA; W P S SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA e MCFEE CONSTRUCOES LTDA, que apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos exigidos.

2.2.3 Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

2.2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Do Prazo - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

2.4 Custo estimado - O custo global estimado para a contratação é de **R\$ 63.883,27 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas cotações anexas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra fundamento no disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para atendimento do interesse público relacionado à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, mediante implantação de sistema de iluminação no Campo Society e na Quadra de Areia localizados na sede do Município de São Félix de Minas.

3.2 A contratação decorre da necessidade administrativa de proporcionar condições adequadas, seguras e eficientes para utilização dos espaços esportivos públicos no período noturno, ampliando a oferta de atividades esportivas, recreativas e sociais disponibilizadas à população, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida.

3.3 Atualmente, os espaços esportivos objeto da presente contratação apresentam deficiência ou inexistência de sistema de iluminação adequado, circunstância que limita significativamente sua utilização ao período diurno, reduzindo a capacidade de atendimento à população e restringindo a realização de treinamentos, competições, projetos esportivos, atividades escolares, ações comunitárias e demais eventos promovidos pelo Município.

3.4 A insuficiência de iluminação pública e esportiva nos referidos espaços compromete diretamente a segurança dos usuários, a funcionalidade das estruturas esportivas e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao esporte e lazer, ocasionando limitação do uso coletivo dos equipamentos públicos e prejuízo ao interesse público local.

3.5 A implantação do sistema de iluminação permitirá maior segurança aos usuários e frequentadores, melhor visibilidade para a prática esportiva, ampliação do horário de funcionamento dos espaços públicos, incentivo à prática esportiva regular e fortalecimento

das ações de integração comunitária e convivência social, contribuindo para a valorização dos equipamentos públicos municipais.

3.6 A contratação mostra-se necessária e adequada sob o aspecto técnico e administrativo, considerando que os serviços demandam execução especializada, observância de normas técnicas específicas e fornecimento de materiais compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para instalações elétricas destinadas a espaços esportivos públicos.

3.7 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente aquelas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, iluminação pública e segurança em instalações elétricas, bem como observância das Normas Regulamentadoras pertinentes, em especial a NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade — e NR-35 — Trabalho em Altura, além das exigências técnicas da concessionária de energia elétrica competente.

3.8 A solução pretendida contempla a execução integral dos serviços de instalação do sistema de iluminação, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, luminárias, postes, cabos, conectores, dispositivos de proteção, quadros elétricos, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo montagem, instalação, testes, adequações técnicas e pleno funcionamento do sistema.

3.9 A contratação integrada do fornecimento de materiais e da execução dos serviços mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de compatibilização técnica entre os componentes do sistema elétrico, padronização da execução, garantia da qualidade dos serviços, otimização da fiscalização contratual e atribuição de responsabilidade única à contratada quanto ao adequado funcionamento da solução implantada.

3.10 A presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a melhoria da infraestrutura esportiva municipal contribuirá diretamente para ampliação do acesso da população às atividades esportivas e recreativas, promovendo inclusão social, fortalecimento comunitário e utilização adequada dos bens públicos municipais.

3.11 A necessidade da contratação encontra-se devidamente compatibilizada com o planejamento administrativo do Município e com a previsão orçamentária correspondente, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO / DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1 A solução a ser contratada compreenderá o fornecimento integral dos materiais, equipamentos e serviços necessários para implantação do sistema de iluminação esportiva do Campo Society e da Quadra de Areia, incluindo instalação, montagem, interligações elétricas, testes, adequações técnicas e pleno funcionamento do sistema, observadas as especificações mínimas abaixo:

a) Quadro de Alimentação e Proteção Elétrica

Fornecimento e instalação de quadro de alimentação elétrica completo, destinado ao acionamento, distribuição, proteção e controle do sistema de iluminação esportiva, contendo, no mínimo:

- disjuntores de proteção compatíveis com a carga instalada;
- barramentos;
- dispositivos de proteção e seccionamento;
- cabeamento elétrico;
- conectores;
- terminais;
- eletrodutos e acessórios;
- aterramento;
- demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento e segurança da instalação elétrica.

O padrão de entrada deverá ser trifásico, com capacidade mínima de corrente compatível com padrão de 125A, observadas as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica competente e as normas técnicas aplicáveis.

b) Sistema de Iluminação – Campo Society

Fornecimento e instalação de postes galvanizados destinados à iluminação do Campo Society, contendo as seguintes especificações mínimas:

- postes metálicos galvanizados com altura mínima de 8 (oito) metros livres;
- instalação de 04 (quatro) refletores de LED por poste;
- refletores equipados com lente apropriada para iluminação esportiva;
- potência nominal mínima de 300W por refletor;
- fornecimento de braços, suportes, ferragens e acessórios de fixação;
- fornecimento e instalação de cabos elétricos, conectores, dispositivos de proteção e demais materiais necessários;
- execução completa da montagem, fixação, interligações elétricas, testes e funcionamento do sistema.

Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com utilização externa, resistência às intempéries e eficiência luminotécnica adequada para prática esportiva noturna.

c) Sistema de Iluminação – Quadra de Areia

Fornecimento e instalação de postes galvanizados destinados à iluminação da Quadra de Areia, contendo as seguintes especificações mínimas:

- postes metálicos galvanizados com altura mínima de 8 (oito) metros livres;
- instalação de 03 (três) refletores de LED por poste;
- refletores equipados com lente apropriada para iluminação esportiva;
- potência nominal mínima de 300W por refletor;
- fornecimento de braços, suportes, ferragens e acessórios de fixação;
- fornecimento e instalação de cabos elétricos, conectores, dispositivos de proteção e demais materiais necessários;
- execução completa da montagem, fixação, interligações elétricas, testes e funcionamento do sistema.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a finalidade pública pretendida e atender às normas técnicas vigentes.

4.2 Todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas da concessionária de energia elétrica competente, bem como às exigências de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.

4.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 Ao término da execução contratual, todo o sistema deverá estar integralmente instalado, energizado, testado e em pleno funcionamento, garantindo iluminação adequada para utilização segura e eficiente dos espaços esportivos no período noturno.

4.5 O objeto da presente contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à implantação do sistema de iluminação do Campo Society e da Quadra de Areia do Município de São Félix de Minas, conforme especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

- fornecimento e instalação de Quadro de Alimentação completo, contendo disjuntores, cabos, conectores, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da instalação elétrica;
- padrão de alimentação trifásico com capacidade compatível para carga estimada de até 125A;
- fornecimento e instalação de postes galvanizados com altura mínima de 08 (oito) metros livres;
- fornecimento e instalação de conjuntos de refletores de LED com lente, potência nominal mínima de 300W cada, incluindo suportes, ferragens, cabeamentos, conectores e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- instalação de postes contendo 04 (quatro) refletores de LED em cada estrutura destinada ao Campo Society;
- instalação de postes contendo 03 (três) refletores de LED em cada estrutura destinada à Quadra de Areia;
- execução completa das interligações elétricas, fixações, testes operacionais, energização e entrega do sistema em pleno funcionamento.

4.6 Considerando a natureza simplificada da contratação e o enquadramento legal da presente demanda como contratação direta de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela definição objetiva das especificações técnicas diretamente neste Termo de Referência, dispensando a elaboração de projeto executivo, memorial descritivo específico ou outros documentos técnicos complementares.

4.7 As especificações constantes deste Termo de Referência são consideradas suficientes para caracterização do objeto e formulação das propostas pelos interessados, devendo a contratada executar integralmente os serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema de iluminação, ainda que determinados materiais acessórios, conexões, suportes ou componentes não estejam expressamente descritos, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.8 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a finalidade pública pretendida e atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelas concessionárias de energia elétrica competentes.

4.9 A contratada será integralmente responsável pelo correto dimensionamento dos materiais complementares, acessórios e dispositivos necessários à perfeita execução e segurança da instalação elétrica, considerando as condições do local de instalação e as exigências técnicas aplicáveis.

4.10 O sistema deverá ser entregue integralmente instalado, energizado, testado e em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de iluminação, segurança, eficiência energética e durabilidade para utilização nos espaços esportivos municipais.

5. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal de São Félix de Minas, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do futuro instrumento contratual.

5.2 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

5.3 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e atender integralmente às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas da concessionária de energia elétrica competente e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.4 O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços e comunicação formal da contratada, pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação preliminar das condições aparentes de execução, quantidade, conformidade e funcionamento inicial do sistema instalado.

5.6 O recebimento provisório terá por finalidade verificar, entre outros aspectos:

- conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- compatibilidade dos equipamentos instalados com a proposta apresentada;
- regularidade aparente da execução;
- funcionamento inicial do sistema de iluminação;
- integridade dos equipamentos e componentes;
- observância das condições de segurança e qualidade exigidas.

II – Recebimento Definitivo

5.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade dos materiais, funcionamento integral do sistema, adequação técnica dos serviços executados e cumprimento de todas as exigências contratuais, formalizando-se por meio de termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

5.8 O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o sistema de iluminação encontra-se integralmente instalado, energizado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, projetos, planilhas, proposta da contratada e normas técnicas aplicáveis.

III – Rejeição do Objeto

5.9 Os materiais, equipamentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta apresentada ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.10 Na hipótese de rejeição, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, a substituição, correção, reparação ou adequação dos materiais e serviços considerados irregulares, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.11 O eventual recebimento provisório do objeto não implica aceitação definitiva da execução contratual, nem exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas e legais pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados.

IV – Responsabilidade da Contratada

5.12 A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles constatados após o recebimento definitivo, obrigando-se a promover as correções necessárias durante o prazo de garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, tampouco afastará a obrigação de reparar defeitos, substituir materiais inadequados ou responder por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.14 Caso a verificação necessária ao recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo fixado pela Administração, sem justificativa formal, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, desde que comprovada a plena execução do objeto e inexistam pendências técnicas identificadas pela fiscalização contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e do futuro contrato administrativo:

6.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, na proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

6.3 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, observando as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos, normas de segurança e demais condições estabelecidas para execução do objeto.

6.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.5 Verificar minuciosamente, durante o recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, projetos, planilhas, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis, para fins de aceitação definitiva do objeto.

6.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para correção, substituição, reparação ou adequação necessária.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no processo de contratação e no contrato administrativo.

6.8 Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado.

6.9 Permitir o acesso dos empregados, representantes e prepostos da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.

6.10 Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após a apresentação da documentação fiscal exigida e o atesto da regular execução do objeto pelo fiscal do contrato.

6.11 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados a terceiros ou aos empregados da contratada, decorrentes de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da própria contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, defeitos técnicos, vícios construtivos, falhas de instalação ou danos decorrentes da execução contratual.

6.14 A Contratante deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e supremacia do interesse público na condução e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a adequada prestação do serviço e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e do futuro contrato administrativo, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

7.2 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos documentos da contratação:

I – Da Execução do Objeto

7.3 Executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos e demais componentes do sistema de iluminação em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, normas aplicáveis, proposta apresentada e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Fornecer materiais novos, de primeiro uso, com qualidade adequada, certificação compatível e características técnicas compatíveis com a finalidade pública pretendida, observando os mais elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, testes, regulagens, acionamentos, interligações elétricas e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

7.6 Executar os serviços observando rigorosamente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas da concessionária de energia elétrica competente e demais exigências técnicas aplicáveis às instalações elétricas e iluminação esportiva.

7.7 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as disposições da NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade — e NR-35 — Trabalho em Altura, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores.

II – Das Responsabilidades Administrativas, Trabalhistas e Tributárias

7.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.9 Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários relativos aos empregados, prepostos ou colaboradores utilizados na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Administração Pública.

7.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, acidentes, prejuízos ou irregularidades causadas à Contratante, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços.

7.11 Responder integralmente pelos danos decorrentes de defeitos, vícios, falhas técnicas ou incorreções verificadas na execução do objeto, obrigando-se à imediata correção, substituição ou reparação, sem ônus adicional para a Administração.

III – Das Obrigações Operacionais e Contratuais

7.12 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

7.13 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, irregularidade, dificuldade técnica, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução contratual, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos serviços.

7.14 Nomear preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Contratante durante toda a execução do contrato, com poderes para solucionar questões operacionais, administrativas e técnicas relacionadas ao objeto contratado.

7.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas de subcontratação parcial.

7.16 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.

7.17 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos necessários à instrução dos pagamentos.

IV – Da Qualidade, Garantia e Correções

7.18 Zelar pela qualidade, eficiência e perfeita execução dos serviços, promovendo imediatamente a correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

7.19 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração,

os materiais, equipamentos ou serviços rejeitados em razão de vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.20 Realizar todos os testes operacionais necessários ao adequado funcionamento do sistema de iluminação antes da entrega definitiva do objeto.

7.21 Garantir que o sistema de iluminação seja entregue integralmente instalado, energizado, testado e em pleno funcionamento, em condições adequadas de segurança, eficiência e utilização pela Administração Pública.

V – Da Confidencialidade e Integridade Administrativa

7.22 Tratar com confidencialidade todas as informações técnicas, administrativas e operacionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgar ou permitir o acesso de terceiros sem autorização formal da Administração.

7.23 Observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência e probidade administrativa durante toda a execução contratual, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o interesse público ou a regularidade da contratação.

7.24 A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas no contrato administrativo.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza técnica dos serviços, a necessidade de responsabilidade direta da empresa contratada pela execução integral do sistema de iluminação esportiva e a indispensável padronização técnica dos serviços, materiais e procedimentos executivos.

8.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se no poder discricionário da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão:

- da necessidade de garantir maior controle e fiscalização da execução contratual;
- da exigência de responsabilidade técnica direta da contratada;
- da necessidade de assegurar uniformidade na execução dos serviços;
- da relevância da segurança das instalações elétricas;
- da necessidade de compatibilidade técnica entre materiais, equipamentos e serviços executados;
- da prevenção de riscos relacionados à execução inadequada do objeto.

8.3 A empresa contratada deverá executar diretamente todas as etapas dos serviços contratados, incluindo fornecimento de materiais, instalação, montagem, interligações elétricas, testes, ajustes operacionais e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

8.4 A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de fornecedores ou distribuidores para aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, permanecendo, entretanto, integral e exclusiva sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e pela perfeita execução contratual.

8.5 O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal de São Félix de Minas, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização contratual terá por finalidade verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto:

- à qualidade dos materiais fornecidos;
- à correta execução dos serviços;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- à observância das normas técnicas e de segurança;
- à conformidade do objeto com o Termo de Referência, proposta apresentada e contrato administrativo;
- ao adequado funcionamento do sistema de iluminação instalado.

9.3 Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

- acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- verificar a conformidade dos serviços executados e materiais fornecidos;
- solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- atestar notas fiscais e documentos de medição, quando constatada a regular execução do objeto;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- adotar providências necessárias à regular execução contratual.

9.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios, defeitos técnicos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

9.5 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir livre acesso aos locais de execução dos serviços e disponibilizar documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.6 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar apoio técnico de profissionais especializados da Administração, quando necessário à adequada verificação dos aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

9.7 Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da Contratada, para crédito em conta corrente por ela indicada.

10.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular e perfeita execução do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais, instalação completa do sistema de iluminação, realização de testes operacionais, funcionamento adequado dos equipamentos e entrega definitiva do objeto em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no futuro contrato administrativo.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, atestar formalmente a execução regular do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema instalado.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, especialmente:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pela Administração.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados, divergência de valores, ausência de documentação obrigatória, falha na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova o saneamento das pendências identificadas.

10.6 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização das pendências pela Contratada e nova análise pela Administração, não acarretando qualquer ônus financeiro adicional à Contratante.

10.7 Antes da realização de cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10.8 Constatada situação de irregularidade da Contratada, inclusive relativa à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, esta será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.9 Persistindo a irregularidade após o prazo concedido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão do pagamento, aplicação de penalidades, rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

10.11 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda, contribuições previdenciárias, contribuições sociais e demais tributos incidentes sobre a contratação.

10.12 A Contratada optante pelo regime tributário do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição tributária, conforme exigido pela legislação vigente.

10.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual, irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou compensação financeira.

10.14 Nos casos de eventual atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira calculada conforme índice oficial adotado pela Administração Pública, proporcionalmente aos dias de atraso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.15 O pagamento efetuado pela Administração não implicará reconhecimento definitivo da regularidade da execução contratual, nem eximirá a Contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas, trabalhistas e legais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, segurança das instalações e garantia dos serviços executados.

10.16 A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, relatórios de execução, registros fotográficos, testes de funcionamento, laudos técnicos ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços contratados.

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência contratual de até 06 (seis) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação federal aplicável.

11.2 Na hipótese de prorrogação contratual ou caso o prazo de execução ultrapasse 12 (doze) meses por fatos não atribuíveis à Contratada, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da parte interessada, observada a periodicidade mínima legal de

01 (um) ano, contada da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta.

11.3 O reajuste, quando cabível, será concedido mediante aplicação de índice oficial setorial ou índice geral adotado pela Administração Pública que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, devendo constar expressamente no instrumento contratual o índice aplicável.

11.4 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, acompanhado da documentação comprobatória necessária, sob pena de preclusão lógica quanto às parcelas já executadas.

11.5 O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderão ser aplicadas as disposições legais pertinentes em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que comprovadamente impactem os custos da contratação.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, natureza, complexidade e reduzido vulto econômico da presente contratação.

12.2 A dispensa da garantia contratual fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica executiva e reduzido risco financeiro para a Administração Pública.

12.3 A exigência de garantia contratual, nas condições da presente contratação, poderia ocasionar aumento dos custos indiretos suportados pelas licitantes, os quais tenderiam a ser incorporados aos preços das propostas apresentadas, elevando desnecessariamente os custos da contratação e contrariando o princípio da economicidade.

12.4 Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução contratual mostram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização, acompanhamento contratual, aplicação de penalidades administrativas, retenções legais e responsabilização da contratada previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

12.5 A inexistência de exigência de garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, materiais fornecidos, danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pelas obrigações assumidas no contrato administrativo.

12.6 Permanecem aplicáveis à Contratada todas as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato administrativo, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução irregular do objeto, atraso injustificado, inexecução contratual ou cometimento de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às penalidades e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- apresentar documentação falsa;
- praticar ato fraudulento na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- praticar atos lesivos previstos na legislação anticorrupção.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência

13.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo significativo à Administração, servindo como medida de orientação e correção da conduta contratual.

II – Multa

13.5 A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega do objeto, nos seguintes termos:

- multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou do item em atraso;
- limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela ou item correspondente;
- ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, poderá a Administração considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade da situação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.6 A multa compensatória por inexecução parcial será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida ou ao prejuízo causado à Administração.

13.7 A multa compensatória por inexecução total será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação vigente.

13.8 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.9 Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser:

- descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- cobrados administrativamente;
- inscritos em dívida ativa;
- cobrados judicialmente, quando necessário.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

13.10 Nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando configuradas infrações administrativas de maior gravidade previstas na legislação.

IV – Declaração de Inidoneidade

13.11 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de prática de atos ilícitos graves, fraude, comportamento inidôneo ou demais situações legalmente previstas.

V – Processo Administrativo Sancionador

13.12 A aplicação de quaisquer penalidades observará prévio processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

13.13 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a natureza e gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a vantagem auferida pela Contratada;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da Contratada;
- a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

13.14 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.15 As sanções administrativas previstas neste instrumento poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e nos demais sistemas de controle utilizados pela Administração Pública, na forma da legislação vigente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor.

14.2 Nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, o limite atualizado para realização de contratação direta por dispensa de licitação, na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, corresponde ao valor de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

14.3 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante realização de procedimento formal de dispensa eletrônica ou recebimento de propostas, conforme regulamentação municipal aplicável.

14.4 A Administração promoverá a divulgação do Aviso de Contratação Direta contendo todas as condições da contratação, especificações técnicas do objeto, critérios de participação, documentação exigida, prazo para envio das propostas e demais informações necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

14.5 Os interessados poderão encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, inclusive por meio eletrônico, através do endereço eletrônico oficial da Administração:

14.6 A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável às contratações exclusivas.

14.7 A adoção do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a geração de emprego e renda e fomentar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

14.8 O fornecedor será selecionado com base:

- na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- no atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- na comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida;
- na demonstração de aptidão técnica compatível com o objeto contratado.

14.9 Considerando tratar-se de contratação com execução integral do objeto em prazo determinado e sem obrigações futuras continuadas, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais aplicáveis.

14.10 A substituição do contrato formal por instrumento simplificado não afasta a aplicação das obrigações, responsabilidades, penalidades e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

15.2 O julgamento por menor preço global justifica-se em razão da necessidade de execução integrada do objeto, considerando a interdependência técnica entre os materiais, equipamentos e serviços de instalação do sistema de iluminação esportiva, garantindo maior eficiência operacional, uniformidade da execução e responsabilidade única da contratada pela solução completa.

15.3 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- mão de obra especializada;
- transporte, frete, carga e descarga;
- montagem e instalação;
- testes operacionais;
- tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- ferramentas e equipamentos;
- despesas administrativas;
- seguros;
- taxas;
- lucro;
- demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

15.4 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que deixem de considerar quaisquer custos indispensáveis à adequada execução do objeto.

15.5 A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e da capacidade técnica da proponente, nos termos da legislação vigente.

15.6 A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida substituição de materiais ou equipamentos por itens de qualidade inferior à exigida pela Administração.

16. Habilitação

a. - Habilitação jurídica

- i. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

vi. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

vii. OS documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Regularidade fiscal, social e trabalhista

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

vi. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

c. Qualificação Econômico-Financeira

i. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d. Documentação relativa à qualificação técnica.

i. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor;

ii. Em razão do disposto no art. 1º, inciso I da Resolução CONFEA de nº 413, de 27 de junho de 2197, na hipótese de empresas que forem sediadas em outra jurisdição que não a do CREA/MG, e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.214/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

iii. Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Elétrico que representa a empresa;

iv. Caso o profissional Engenheiro elétrico não faça parte do quadro da empresa, deverá comprovar o vínculo trabalhista com a empresa, podendo ser através de carteira de trabalho e contrato.

v. CPF e RG do engenheiro Responsável.

e. Declarações

ii. Preenchimento do Anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA”.

16. Adequação orçamentária - Nos termos do art. 150 da Lei 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026:

a. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 0000387

Unidade Orçamentária: 210 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Função: 72 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 2005 - Programa + Infraestrutura;

Projeto/Atividade: 1.156 – Ampliação de Rede Elétrica Urbana

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos (livre)

Fonte de Recursos: 17510000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Ficha: 0000463

Unidade Orçamentária: 212 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2005 - Programa + Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 1.183 – Construção e Ampliação, Campos de Futebol

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos (livre)

17. Providências para adequação do município - Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidades de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

18. Contratações Correlatas ou Interdependentes - Não há no âmbito deste Município contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

19. Declaração da viabilidade ou não da contratação -Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades desta Secretaria e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declaro a viabilidade da aquisição pleiteada.

São Félix de Minas– MG, 15 de maio de 2026.

Adelmo Cesar Dias

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 23/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____ Telefone: _____.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE
MINAS E A EMPRESA**

O Município de São Félix de Minas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.121/0001-71, com endereço na Rua Frei Inocêncio, nº 236 – Centro, São Félix de Minas – MG, representado por seu Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, residente no Município de São Félix de Minas/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 33, de 22 de setembro de 2022, que “Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para instalação do sistema de iluminação no Campo Society e Quadra de Areia localizados na sede do Município, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para realização dos serviços, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qt.	V. Unid	V. Total
1	Quadro de Alimentação com disjuntores, cabos, conectores e todos os materiais necessários para perfeito funcionamento da instalação.	Unid.	2		
2	Padrão trifásico/contra 125A	Unid.	1		
3	Postes galvanizados medindo 8 metros livres com 4 refletores de LED com lente, com potência nominal 300w, já instaladas, com cabos, conectores e todos os materiais para perfeito funcionamento da instalação – Será instalado no Campo Society.	Unid.	6		
4	Postes galvanizados medindo 8 metros livres com 3 refletores de LED com lente, com potência nominal 300w, já instaladas, com cabos, conectores e todos os materiais para perfeito funcionamento da instalação – Será instalado na Quadra de Areia.	Unid.	4		
VALOR TOTAL.....					

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Administração Pública e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

5.2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da Contratada, para crédito em conta corrente por ela indicada.

5.3.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular e perfeita execução do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais, instalação completa do sistema de iluminação, realização de testes operacionais, funcionamento adequado dos equipamentos e entrega definitiva do objeto em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no futuro contrato administrativo.

5.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, atestar formalmente a execução regular do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos, dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema instalado.

5.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação

comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, especialmente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- g) demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pela Administração.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis .

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3 O reajuste, quando cabível, será concedido mediante aplicação de índice oficial setorial ou índice geral adotado pela Administração Pública que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, devendo constar expressamente no instrumento contratual o índice aplicável.

6.4 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, acompanhado da documentação comprobatória necessária, sob pena de preclusão lógica quanto às parcelas já executadas.

6.5 O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderão ser aplicadas as disposições legais pertinentes em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que comprovadamente impactem os custos da contratação.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.6 não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- 8.3** aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.4** responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas no fornecimento dos materiais, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive as despesas com a entrega;
- 8.5** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 8.6** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;
- 8.7** tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;
- 8.8** atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para fornecimento dos materiais, descritas neste Termo de Referência;
- 8.9** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.10** prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;
- 8.11** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos;
- 8.12** assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso no fornecimento dos materiais contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 8.13** responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado no fornecimento dos materiais;
- 8.14** disponibilizar para o fornecimento dos materiais somente profissional(is) devidamente qualificado(s), objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda administrativa;
- 8.15** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
- 8.16** não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 10.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 0000387

Unidade Orçamentária: 210 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Função: 72 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 2005 - Programa + Infraestrutura;

Projeto/Atividade: 1.156 – Ampliação de Rede Elétrica Urbana

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos (livre)

Fonte de Recursos: 17510000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Ficha: 0000463

Unidade Orçamentária: 212 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2005 - Programa + Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 1.183 – Construção e Ampliação, Campos de Futebol

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos (livre)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____